

DECRETO Nº 000101/22 de 30 de Setembro de 2022

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Ijaci no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ijaci e autorização contida na Lei Municipal nº 001399/21 de 30 de Novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 885.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO							
02.01 - GABINETE DO PREFEITO							
02.01.04.122.0052.2.002-3.1.90.11.00.00.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil						26.000,00
04 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							
04.01 - CONTROLADORIA MUNICIPAL							
04.01.04.124.0055.2.010-3.1.90.11.00.00.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil						9.000,00
05 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO							
05.02 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS							
05.02.28.272.0181.2.028-3.1.90.03.00.00.00.00	- Pensões do RPPS e do Militar						9.000,00
05.01 - COORD. SEC. MUN. DE PLAN. E GESTÃO							
05.01.04.123.0052.2.012-3.1.90.11.00.00.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil						60.000,00
07 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
07.01 - COORD. DA SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL							
07.01.08.244.0052.2.038-3.1.90.11.00.00.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil						27.000,00
07.03 - FDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
07.03.08.244.0125.2.049-3.1.90.11.00.00.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil						21.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
08.02 - FDO MUNICIPAL DE SAÚDE / ATENÇÃO BÁSICA							
08.02.10.301.0210.2.073-3.1.90.11.00.00.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil						40.000,00
08.01 - COORD. SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE							
08.01.10.122.0052.2.064-3.1.90.11.00.00.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil						14.000,00
08.02 - FDO MUNICIPAL DE SAÚDE / ATENÇÃO BÁSICA							
08.02.10.301.0210.2.073-3.1.90.11.00.00.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil						30.000,00
08.02.10.305.0245.2.081-3.1.90.11.00.00.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil						12.000,00
08.02.10.301.0210.2.068-3.1.90.11.00.00.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil						350.000,00
09 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
09.03 - SERV. ENS. FUNDAMENTAL, MÉDIO E APO							
09.03.12.361.0403.2.096-3.1.90.11.00.00.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil						69.000,00
10 - SEC. MUN. DE CULTURA ESPORTE/LAZER							
10.01 - APOIO E PROMOÇÃO CULTURAL							
10.01.13.392.0125.2.115-3.1.90.11.00.00.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil						6.000,00
11 - SEC. MUN. DE DESENV. URBANO							
11.03 - SERV. DE UTILIDADE PÚBLICA							
11.03.15.451.0501.2.127-3.1.90.11.00.00.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil						26.000,00
11.01 - COORD. S. M. DESENVOLVIMENTO URBANO							
11.01.15.122.0052.2.124-3.1.90.11.00.00.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil						186.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO		
02.01 - GABINETE DO PREFEITO		
02.01.04.122.0052.2.002-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas		5.000,00
05 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
05.02 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
05.02.05.153.0052.2.024-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		20.000,00
05.02.05.153.0052.2.024-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas		1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
06.01 - COORD. MUNICIPAL DE FINANÇAS		
06.01.04.122.0052.2.032-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado		5.000,00
06.01.04.122.0052.2.032-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		44.000,00
07 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
07.01 - COORD. DA SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL		
07.01.08.244.0052.2.038-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado		109.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.02 - FDO MUNICIPAL DE SAÚDE / ATENÇÃO BÁSICA		
08.02.10.301.0210.2.075-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		10.000,00
08.02.10.304.0246.2.080-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		30.000,00
08.02.10.301.0203.2.066-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		380.000,00
09 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.02 - SERV. ENSINO INFANTIL E ESPECIAL		
09.02.12.365.0401.2.091-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado		5.000,00
09.01 - COORD. SEC. MUN. EDUCAÇÃO E ENCARGO		
09.01.12.122.0052.2.082-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		39.000,00
09.03 - SERV. ENS. FUNDAMENTAL, MÉDIO E APO		
09.03.12.366.0451.2.106-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		25.000,00
11 - SEC. MUN. DE DESENV. URBANO		
11.01 - COORD. S. M. DESENVOLVIMENTO URBANO		
11.01.15.122.0052.2.124-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado		124.000,00
11.02 - SERVIÇOS LIMPEZA PÚBLICA		
11.02.15.452.0504.2.126-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		62.000,00
13 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSP. TRANSITO		
13.02 - SERVIÇOS TRANS. E TRANSITO		
13.02.26.782.0052.2.147-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas		26.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Setembro de 2022

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal